



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.735

João Pessoa - Sábado, 18 de Setembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.347, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

Transfere temporariamente o exercício de atribuições funcionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

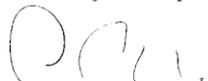
DECRETA:

Art. 1º – As atribuições previstas no art. 14, incisos V, VI e XI, do Decreto nº 20.330, de 13 de abril de 1999, serão exercidas, até ulterior de liberação, pela autoridade referenciada no art. 16 do Decreto mencionado acima.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.348, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 24.520, de 24 de outubro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando as modificações procedidas na estrutura organizacional básica do Poder Executivo pela Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 1º do Decreto nº 24.520, de 24 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Gestão das Finanças Públicas do Estado – COGEF, integrado pelos titulares das Secretarias da Administração, de Acompanhamento da Ação Governamental, de Controle da Despesa Pública, Extraordinária de Comunicação Institucional, de Orçamento e Finanças, da Receita Estadual, do Gabinete Civil do Governador e da Procuradoria Geral do Estado.”.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1190/ 2004) João Pessoa, 17 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar os servidores **JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, **ROBERTO SANTOS LUZ**, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e **ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, Processo nº 02.013.704-4/SA, que culminou com a demissão do servidor **MANOEL IVAN DE LACERDA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 3683-8, lotado no DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba.

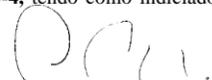

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1191/ 2004) João Pessoa, 17 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, **JOÃO JOSÉ DE MELO**, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, e **ROBERTO SANTOS LUZ**, Defensor Público, matrícula nº 61.864-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme

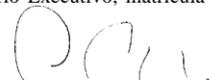
consta do Processo nº 03.051.475-4, tendo como indiciado o servidor **JOSEILTON PAULO DE SOUSA**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1192/ 2004) João Pessoa, 17 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

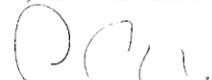
RESOLVE designar os servidores **ALFREDO GOMES NETO**, matrícula nº 147.934-2, **LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA**, matrícula nº 147.749-8, e **SÍLVIO DA SILVA TÓ**, matrícula nº 139.242-5, Agentes Fiscais da Fazenda Estadual, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, Processo nº 03.041.874-7/SA, que culminou com a demissão do servidor **FRED KENEDY DE ALMEIDA MENEZES**, Secretário Executivo, matrícula nº 125.318-2.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1193/ 2004) João Pessoa, 17 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

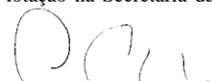
RESOLVE designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, **JOÃO JOSÉ DE MELO**, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, e **ROBERTO SANTOS LUZ**, Defensor Público, matrícula nº 61.864-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 03.006.964-5, tendo como indiciado o servidor **OSMALDO BARBOSA DE MIRANDA**.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1194 / 2004) João Pessoa, 17 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e **acatando decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo de nº 20020010052997, constante do Processo nº 04.011.005-2/SA;**

RESOLVE de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar **MARIA ANGÉLICA MODESTO ARAÚJO**, no cargo de Professor, matrícula nº 130.587-5, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

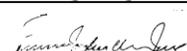
Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº 578 /2004 EXPEDIENTE DO DIA 16.09.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes processos de **DESISTÊNCIA DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
04070138-7	ANTONIO VICENTE DA SILVA	79.133-4	SS
04014205-1	CARLOS DEGOR ALENCAR	96.826-9	SEC
04015146-8	MARIA LOPES DE ALBUQUERQUE TAVARES	150.261-1	SS


FRANCISCO LIMA CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 574/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16.09.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	4.012.387-7	68.311-6	ANITA MARINHO DA COSTA	90	DE 18/08/98 à 18/08/03
SEC	4.060.591-4	66.506-1	CRISTINA MARIA RAMALHO SIMAO	90	DE 17/04/98 à 17/04/03
SEC	4.011.253-5	131.688-5	DALBERTO DE MIRANDA HENRIQUES	90	DE 20/07/98 à 20/07/03
SEC	4.008.241-4	87.389-8	ELIANE LIRA BARROS ALMEIDA DE SOUSA	90	DE 01/01/95 à 01/01/00
SIE	4.010.218-1	94.820-9	ELIENE ANDRE DA SILVA	90	DE 01/03/96 à 01/03/01
SEC	4.011.258-6	69.436-3	EVANDRO SOARES COSTA	90	DE 10/03/94 à 10/03/99
SEC	4.008.341-1	132.062-9	FRANCISCA NUNES DA SILVA	90	DE 08/07/98 à 08/07/03
SEC	4.008.075-7	134.872-8	GERSON JUSTINO DE BRITO	90	DE 09/03/95 à 09/03/00
SEC	4.008.411-6	81.841-1	HENRIQUE AGOSTINHO DE PONTES	150	DE 25/08/92 à 25/08/02
SEC	4.011.924-6	85.584-7	JOAN ALVES DE SOUSA	90	DE 12/04/94 à 12/04/99
SEC	4.010.514-8	129.659-1	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	90	DE 27/02/98 à 27/02/03
SEC	4.011.991-2	128.741-9	JOSEFA SANTANA DO NASCIMENTO	90	DE 02/03/98 à 02/03/03
SSP	4.010.201-7	134.306-8	MARCOS FERNANDO RAFAEL	90	DE 12/08/98 à 12/08/03
SEC	4.012.466-5	134.053-1	MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES M. LUCENA	90	DE 08/08/98 à 08/08/03
SS	4.011.257-8	80.018-0	MARIA JULIA BATISTA DE MACEDO	180	DE 01/06/92 à 01/06/02
SEC	4.010.142-8	80.179-8	MARIA OLIVEIRA BEZERRA	90	DE 02/03/98 à 02/03/01
SEPLAN	4.010.430-3	125.315-8	MARIA ZILMA COSTA	90	DE 05/04/93 à 05/04/03
SEC	4.007.699-7	66.002-7	MARILENE LEITE LEMOS	180	DE 05/04/93 à 05/04/03
SEC	4.011.935-1	130.798-3	MARTA SABINO DA SILVA	90	DE 22/03/98 à 22/03/03
SEC	4.008.444-2	65.108-7	NELI ANDRADE DA ROCHA	90	DE 04/02/98 à 04/02/03
SEPLAN	4.010.946-1	77.617-3	SHEILA AZEVEDO FREIRE	170	DE 01/06/92 à 01/06/02
SEC	4.009.902-4	134.890-6	SUELY PEREIRA GAVALCANTE	90	DE 23/09/98 à 23/09/03
SEC	4.008.976-2	87.538-4	VERONICA DA SILVEIRA COSTA LOPES	50	DE 29/10/94 à 29/10/99

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0338

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03059557-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora JÚLIA GOMES PESSOA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.280-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 09 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0339

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03044475-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TEREZINHA DANTAS VENCESLAU, Professora, matrícula nº 57.012-5, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagens previstas no art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 09 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0340

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03060759-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.733-8, lotada na Secre-

taria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 09 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0341

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04001269-7/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JURACI SOARES DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 75.171-5, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 09 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0342

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1176/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora MARIA OLIVEIRA GOMES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 115.649-7, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985, modificada pela LC nº41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 09 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0343

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03051962-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA GOMES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 68.053-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º, II da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0344

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03017913-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DA PENHA MENDES RAMOS, Professora, matrícula nº 64.964-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº6.549/97.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0345

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036367-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO, Regente de Ensino, matrícula nº 66.697-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003, e vantagens previstas no art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0346

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036940-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO BATISTA PEREIRA, Regente de Ensino, matrícula nº 58.376-6, lotada na Secretaria Estadual da

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0347

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03050020-6/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora IRENE HONÓRIO DA SILVEIRA, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 82.757-6, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0348

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03052285-4/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor VALDIR BEZERRA DE CARVALHO, Agente Fiscal, matrícula nº 145.929-5, lotada na Secretaria Estadual das Finanças, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "c" da Constituição Federal em sua redação original, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 202, todos da LC nº39/1985 modificada pela Lei Complementar nº 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0349

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036335-7/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DA GUIA NICOLAU DE SOUZA, Professora, matrícula nº 65.645-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagens previstas no art. 4º da Lei nº6.549/97.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0350

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03036172-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora CILENE MARIA SILVA DE FIGUEIREDO, Professora, matrícula nº 65.986-0, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0351

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03008711-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora SEVERINA DUARTE DA COSTA, Professora, matrícula nº58.349-9, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagens do art. 4º DA Lei nº6.549/97.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0352

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 02011264-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO CÉU FORMIGA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº58.642-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0353

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03043279-1/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES NUNES DE FARIAS, Professora, matrícula nº65.273-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0387 - T

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1710/04,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA ABRANTES, beneficiário da ex-servidora falecida ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 144.080-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de junho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 13 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

Receita Estadual

PORTARIA Nº 238/GSRE

João Pessoa, 17 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, ANTONIO FREIRE DA ROCHA TOTA NETO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 081.921-2, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Remígio, de 4ª Classe.


MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 226/2004

Acórdão nº 337/2004

Recorrente : BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA
SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - Omissão de vendas/Estoque a descoberto.

Meros argumentos sem fundamentação legal, não podem ilidir o resultado de um levantamento quantitativo. Para seu intento, torna-se imprescindível o apontamento de erros de cálculo ou quitação anterior. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, por seu desprovidamento, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou procedente o Auto de Infração nº 2003.000021928-29, lavrado em 01 de julho de 2003, contra a empresa BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no CCICMS/PB sob o nº 16.135.439-4, tornando exigível o crédito tributário no importe de R\$ 325.770,15 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta reais e quinze centavos), sendo R\$ 108.590,05 (cento e oito mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos) de ICMS, por infringência aos arts.158, I, 160, I e 150, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 217.180,10 (duzentos e dezessete mil cento e oitenta reais e dez centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a" e "b", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 228/2004

Acórdão nº 338/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP
Recorrida : CAVALCANTI GÁS LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA
Autuante : ELIAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OBRIGATORIEDADE DO USO DE ECF – Concessão de Regime Especial.

O uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF é obrigatório para as empresas alcançadas pela legislação de regência. O não atendimento à notificação, em tempo hábil, implica em descumprimento de obrigação acessória passível de penalidade. *In casu*, a concessão do Regime Especial não abrange o período do fato típico fundamentador da autuação. Auto de Infração Procedente. Reformada a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e quanto ao mérito pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão singular e julgar **PROCEDENTE**, o **Auto de Infração nº 2003.0000222475-85**, lavrado em 30 de julho de 2003, contra a empresa **CAVALCANTI GÁS LTDA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.108.902-0 condenando-a ao pagamento ao tesouro paraibano de multa por descumprimento de obrigação acessória, equivalente a **100 UFR-PB**, perfazendo o valor de **R\$ 2.124,00** (dois mil cento e vinte e quatro reais), com suporte no art. 85, inc. VII, alínea "a", da Lei nº 6.379/96, por infração ao art. 338 do RICMS/97 aprovado pelo Decreto 18.930/97.

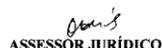
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 2004.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 225/2004

Acórdão nº 339/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP
Recorrida : EDNALDO FLORENTINO DE LIMA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM
Autuante : ROBERTO PAIVA BASTOS
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

EXTINÇÃO DA LIDE.

Se o autuante reconhece que parte do feito fiscal encontra-se eivado de erros e o contribuinte liquida o crédito tributário remanescente, dá-se a extinção da lide, por falta de objeto. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter íntegra a decisão singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, o **Auto de Infração nº 2003.000021550-36**, lavrado em 28 de maio de 2003, contra a empresa **EDNALDO FLORENTINO DE LIMA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.036.112-5, condenando-a ao pagamento ao tesouro paraibano de ICMS no valor de **R\$ 84,28** (oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), por infringência aos arts.158, inc. I; 160, inc. I; c/ fulcro no parágrafo único do art. 646, do RICMS, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97, e multa por infração no importe de **R\$ 168,56** (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), fundamentada no art. 82, inc. V, alínea "a", da Lei nº 6.379/96, perfazendo um **crédito tributário** no importe de **R\$ 252,84** (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Ao tempo, em que permanece cancelado, o quantum de **R\$ 1.239,78**, distribuídos entre **ICMS no valor de R\$ 413,26** e multa por infração de **R\$ 995,08**.

Ressalte-se que o contribuinte efetuou o pagamento do imposto devido através do DAR acostado às fls. 60 dos autos.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

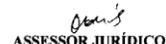
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 2004.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 245/PGE

João Pessoa, 09 de setembro de 2004

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA**

JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA** - Processo nº 200.2004.040.300-4, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **OMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 247/PGE

João Pessoa, 13 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da **ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO** - Processo nº 200.2002.370867-6, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **GERALDO DE SOUSA CRUZ**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA


 LUCIANO JOSÉ NOBRÉGA FERES
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1164/PGA

João Pessoa, 13 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 80.272-7, **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **Reclamação Trabalhista** - Processo nº 00279.2004.016.13.00-8, **1ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: IRACEMA LEITE DA SILVA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1378/PGA

João Pessoa, 03 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.863-4, **5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **NAJI FERREIRA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1420/PGA

João Pessoa, 13 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **ACÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO** - Processo nº 2004.82.00.003063-9, **3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL; Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, e Embargado: ADRIO NOBRE LEITE**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1421/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** - Processo nº 01097.2004.001.13.00-5, **1ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: ESTELINA DA SILVA BEZERRA; Reclamados: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1422/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** - Processo nº 01099.2004.002.13.00-0, **2ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: DJALMA DE OLIVEIRA; Reclamado: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1423/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01.095.2004.003.13.00-9, 3ª VARA DO TRABALHO**; **Reclamante: MÁRCIA DA SILVA LIMA**; **Reclamados: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1424/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, **JAIME GOMES DE BARROS**, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e **LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01.099.2004.006.13.00-6, 6ª VARA DO TRABALHO**; **Reclamante: MARIA DAS NEVES TENÓRIO ARAÚJO**; **Reclamados: A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1425/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.040.084-4, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **PAULO ROBERTO NÓBREGA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1426/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.040.322-8, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARINESIA MOURA DE FIGUEIREDO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1427/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.022.703-1, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **TEREZINHA DE JESUS LYRA CAJÚ**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1428/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.040.162-8, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MÁCIA RAMALHO MARINHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1429/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897 e **CLÁUDIO**

LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº 2004.006.381-9**, promovida por **ÁUREA MAIA MONTEIRO**, contra o **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1430/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897 e **CLÁUDIO LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Processo nº 2002.008.972-9**, promovida por **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, contra o **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1431/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897 e **CLÁUDIO LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, oferecer as **CONTRA-RAZÕES** ao RECURSO ORDINÁRIO - Processo nº 2003.013.237-3, promovida por **SOFÍGENES PEDRO DA SILVA**, contra o **EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1432/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **UBIRAJARA SOUTO CASADO**, matrícula nº 155.150-7, **AURICÉLIA COUTINHO BESERRA**, matrícula nº 155.146-9, e **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 2003.002.039-7, 1ª CAMARA CIVIL**, promovida por **TÉRCIO CHAVES DE MOURA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1433/PGA

João Pessoa, 14 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **UBIRAJARA SOUTO CASADO**, matrícula nº 155.150-7, **AURICÉLIA COUTINHO BESERRA**, matrícula nº 155.146-9, e **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.030.326-1, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ARNALDO PAULO DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1434/PGA

João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.039.780-0, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **DALMO LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1435/PGA

João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.041.003-3, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **HUMBERTO SILVA DO NASCIMENTO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1436/PGA

João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere

re o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.942-6, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LUCILENE SOLANO DE FREITAS MARTINS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1437/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.031.375-7, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOSILDA TEIXEIRA REMÍGIO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1438/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.835-2, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LUCIVALDO DUARTE DE ANDRADE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1439/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 155.150-7, **AURICÉLIA COUTINHO BESERRA**, matrícula nº 155.146-9, e **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2002.363891-5 (Apelação Cível - Proc. nº 2003.009.208-8), **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **IRÊNIO PAES BARRETO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1440/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.746-1, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ANA HELENA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1441/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.873-3, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **SELENE NICÁCIO FREIRE DA NÓBREGA REZENDE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1442/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.039.359-3, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **CARMEM CHRISTINA MEIRELES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1443/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23,**

inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.767-4, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ELIZABETH DE AQUINO ALVES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1444/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.548-8, **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOÃO ROBERTO DE CASTRO CRUZ**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1445/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.041.091-8, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARIA HELENA RODRIGUES ARGINO BORGES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1447/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.902-7, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **SANDRA MEIRELES CAVALCANTE**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1448/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA** - Processo nº 200.2004.040.191-7, **5ª VFP**, promovida por **LUCENILDO FELIPE DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1449/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.080-2, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **LEONARDO FRANKLIN DE FRANCA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1450/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.452-3, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **GRACIETH MARIA MARQUES BOTELHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1451/PGA João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23,**

inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.040.034-9, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **EDINALDO SOARES DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1452/PGA

João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.022.674-4, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **AGNELLO JOSÉ DE AMORIM**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1453/PGA

João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 200.2004.022.761-9, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, impetrado por **GENERAL MOTORS DO BRASIL**, contra o **COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON ESTADUAL / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1455/PGA

João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.040.698-1, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ALINE CARVALHO CÉSAR**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1456/PGA

João Pessoa, 15 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, e **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2001.140073-2, **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO